

# Retórica: de Aristóteles a Perelman<sup>1</sup>

Gisele Cristina Mazzali

## RESUMO

A palavra Retórica é originária do grego *rhetoriké* (arte da retórica) e tem sido entendida historicamente em diferentes acepções, mas o sentido que nos interessa no presente estudo é o da concepção aristotélica, que a identifica como “arte dos discursos” (Retórica I, 1,1354 a 12), isto é, “arte de produzir discursos, mais precisamente “discursos persuasivos” (*pisteis*), ou seja, argumentações (...)”.<sup>1</sup> A retórica é uma modalidade discursiva geral, aplicável às mais variadas disciplinas – uma atividade em que predomina a forma, como a gramática e a dialética, e não o conteúdo. Na concepção de Aristóteles, a retórica serve de argumentações explícitas e, por isso, representa uma verdadeira forma de racionalidade.

**Palavras-chave:** Aristóteles. Retórica. Perelman. Nova retórica.

## Rhetoric: From Aristoteles to Perelman

### ABSTRACT

The Rhetorical word is originary of the Greek *rhetoriké* (art of the rhetoric) e, has been understood historically in different meanings, but the direction that in interests them in the present study is of the aristotelian conception that identifies it as “art of the speeches” (Rhetorical I, 1,1354 the 12), that is, “art to produce speeches, more necessarily “persuasivos speeches” (*pisteis*), that is, arguments (...)”. The rhetoric is a general, applicable discursiva modality to the most varied disciplines – an activity where the form predominates, as the grammar and the dialectic, and not it content. In the conception of Aristotle, the rhetoric serves of explicit arguments e, therefore, she represents a true form of rationality.

**Keywords:** Aristotle. Rhetoric. Perelman. New rhetoric.

## 1 SOBRE ARISTÓTELES

Conta a História que Aristóteles nasceu no primeiro ano da Olimpíada, XCIX, 384/383 a.C.,<sup>2</sup> em Estagira (a atual Stravos), que fazia parte do reino da Macedônia e que fora colonizada pelos Gregos e nela se falava um dialéto jônico. Filósofo grego, discípulo de Platão e professor de Alexandre, o Grande.

O platonismo é o núcleo em torno do qual se constitui a especulação aristotélica<sup>3</sup>. Aristóteles é considerado um dos maiores pensadores de todos os tempos e também criador do pensamento lógico. Prestou contribuições fundamentais em diversas áreas

---

**Gisele Cristina Mazzali** é mestranda em Direitos Fundamentais e Democracia pelas Faculdades Integradas do Brasil – UNIBRASIL (Curitiba). Especialista em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela PUCPR (Londrina). Advogada. E-mail: gisabueno@uol.com.br

<sup>1</sup> Trabalho apresentado como requisito parcial de conclusão da disciplina Teoria do Direito e da Argumentação Jurídica ministrada pelo Prof. Dr. Luiz Virgílio Dalla-Rosa, no Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia pelas Faculdade Integradas do Brasil – UniBrasil.

<sup>2</sup> In: REALE, Giovanni. *Introdução a Aristóteles*. Tradução: Artur Morão. Lisboa: edições 70, 1997, nota de rodapé, p.10.

<sup>3</sup> *Ibidem*, p.13.

Direito e Democracia	Canoas	v.10	n.1	p.29-40	jan./jun. 2009
----------------------	--------	------	-----	---------	----------------

do conhecimento humano, aqui especificadas da maneira como ele próprio as distinguiu hierarquicamente, ou seja, as ciências, considerando como primeiras as ciências teóricas, isto é, as puramente contemplativas, como são a metafísica, a física e as matemáticas, como segundas as ciências práticas, ou seja, a ética e a política, e como terceiras as ciências poéticas, a saber as artes. A lógica, não faz parte do esquema porque, mais do que ciência, fornece o instrumento preliminar de toda a ciência, mostrando como raciocina o homem<sup>4</sup>

A grande contribuição de Aristóteles para a Filosofia do Direito foi a elaboração de uma noção de justiça, que, discriminando os sentidos do conceito, traçou linhas mestras que perduram até hoje<sup>5</sup> Assim como Platão, Aristóteles irá ver a Justiça como virtude total ou virtude perfeita e injustiça como um vício integral. A justiça é, então, para Aristóteles, uma virtude, um hábito, ou seja, um modo de agir humano, constante e deliberado; e, é também um ato. Nesse sentido, o juiz não é aquele que tem a posse da justiça, mas sim aquele que a faz atuar, ligando-a a uma pessoa. O Estado para Aristóteles tem por fim formar os cidadãos, de modo a capacitá-los para que cumpram boas ações. A religião é necessária para a moralização do povo. A ética é a ciência das condutas. A ética se ocupa daquilo que pode ser obtido por ações repetidas, disposições adquiridas ou por hábitos humanos que constituem as virtudes e os vícios. Seu objetivo último é garantir ou possibilitar a conquista da felicidade. É a moral que, partindo das particularidades que constituem o caráter humano, mostra como essas disposições podem ser modificadas para que se ajustem à razão. Estas disposições costumam estar afastadas do meio-termo, estado que Aristóteles considera o ideal, ou seja, é o caso de algumas pessoas que ou são muito tímidas ou muito audaciosas.

Para Aristóteles virtude é o meio-termo e o vício se dá ou na falta ou no excesso dela, como por exemplo: a coragem é uma virtude e seus contrários são a temeridade (excesso de coragem) e a covardia (ausência de coragem). As virtudes sempre se realizam e têm sentido no âmbito humano. Já a virtude especulativa ou intelectual pertence, geralmente, aos filósofos que, fora da vida moral, buscam o conhecimento pelo conhecimento. Desta forma a contemplação aproxima o homem de Deus.

A política<sup>6</sup> (ou a “filosofia das coisas do homem”) na filosofia aristotélica é dividida em ética e em política propriamente dita (teoria do Estado). Ambas, na verdade, compõem a unidade do que Aristóteles chamava de filosofia prática.<sup>7</sup> A política é a ciência que abarca

<sup>4</sup> REALE, Giovanni. Op.cit., p.36.

<sup>5</sup> SAMPÁIO, Tércio Ferraz. *Dicionário de Filosofia do Direito*. Barreto, Vicente de Paulo. Coordenador. Renovar, 2006, p.68.

<sup>6</sup> (...) “A ciência política não tem somente o objetivo de conhecer o que é o bem supremo, mas propõe-se também a realizá-lo; ou melhor, diz Aristóteles, o conhecimento dele tem grande importância justamente porque, mirando-o como a um alvo, como fazem os arqueiros, ‘conseguiremos realizar melhor o que deve ser’: portanto o bem não é apenas um ser que se deve conhecer, mas também um ‘dever ser’ que se deve realizar”. (BERTI, Enrico. *As Razões de Aristóteles*. Tradução: Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2002, p.119).

<sup>7</sup> (...) “a filosofia prática, portanto, tem em comum com a teórica o fato de procurar a verdade, ou seja, o conhecimento de como são efetivamente as coisas, e também a causa de como são, ou seja, o fato de ser ciência. Sua diferença em relação à filosofia teórica é que, para esta última a verdade é fim para si mesma, enquanto para a filosofia prática a verdade não é o fim, mas apenas um meio em vista de outro, ou seja, da ação, sempre situada no tempo presente: não alguma coisa já existente, mas que deve ser feita agora. Enquanto, em suma, a filosofia teórica deixa, por assim dizer, as coisas como estão, aspirando apenas conhecer o porquê de estarem em certo modo, a filosofia prática, ao contrário, procura instaurar um novo estado de coisas, e procura conhecer

a atividade moral dos homens vistos como cidadãos. Enquanto a ética se preocupa com a felicidade individual do homem, a política se preocupa com a felicidade coletiva da pólis. É tarefa da política investigar e descobrir quais são as formas de governo e as instituições capazes de assegurar a felicidade coletiva. Trata-se, portanto, de investigar a constituição do Estado. O Estado realizar-se de acordo com diferentes “constituições”. Aristóteles define a constituição como: “A estrutura que dá ordem à cidade, estabelecendo o funcionamento de todos os cargos e sobretudo da autoridade soberana”.<sup>8</sup> Giovanni Reale explica que essa autoridade será exercida por um só homem, ou também uns poucos ou inclusive a maior parte deles. Essas formas de governos podem ser exercidas de maneira correta (quando é dirigida ao interesse comum) ou incorreta (quando é dirigida ao interesse privado). Como a autoridade soberana pode se realizar de diversas maneiras, existirão tantas constituições quantas forem essas formas. Daí surgem três formas de constituições legítimas: (I) monarquia, (II) aristocracia e (III) república (politeia), às quais correspondem outras tantas formas de constituições ilegítimas: (I) tirania, (II) oligarquia e (III) democracia. O direito também é um desdobramento da ética; e, por ser fruto de teses ou hipóteses, não necessariamente verdadeiras, mas validadas pela aprovação da maioria, é uma ciência dialética.

## 2 AINDA EM ARISTÓTELES: SOBRE A RETÓRICA

Conforme ensinamento de Giovanni Reale, o Aristóteles jovem (deveria contar com aproximadamente 25 anos de idade nesta época),<sup>9</sup> em sua primeira obra chamada Grilo – em homenagem a Grilo, filho de Xenofante morto no ano 362 a.C., na batalha de Mantinea – dirigia nela a sua polêmica contra a retórica entendida na forma de instigação irracional dos sentimentos, como Górgias<sup>10</sup> a idealizara e Isócrates e a sua escola a tinham voltado a propor. Nesta obra Aristóteles toma posição clara a favor da paideia platônica e contra a paideia isocrática que se baseava na retórica. A tese de Aristóteles defende a ideia (a mesma de Platão) de que a retórica não é uma tchene, ou seja, não é uma arte, nem uma ciência. A retórica que constituía a base dos escritos em honra de Grilo, entre os quais parece ter havido um do próprio Isócrates, era exatamente o tipo de retórica contra a qual polemizara Platão no Górgias, e que, como já foi dito, Isócrates novamente reavivara. A aceitação dessa obra pela Academia leva Aristóteles a ser encarregado a dar um curso oficial de retórica. Toda a orientação do seu curso era no sentido de desfazer todas as pretensões de tipo gorgiano e isocrático e, para defender a dialética e, provavelmente,

---

o porquê do seu modo de ser apenas para transformá-lo” (Ibidem, p.116).

<sup>8</sup> REALE, Giovanni. Op. Cit., p.100.

<sup>9</sup> REALE, Giovanni. Op. Cit., p.14.

<sup>10</sup> (...) “Górgias, que a tradição apresentava como aluno de Empédocles, daquele que Aristóteles mesmo indica como o descobridor da retórica, levou a efeito, de forma que se tornou emblemática, um certo modo de entender a retórica que Platão, primeiro, e o próprio Aristóteles em seguida reputaram dever ser totalmente rechaçado. Esse modo de entender a retórica era baseado na própria filosofia de Górgias, na ‘inversão’<sup>1</sup>, por assim dizer, do eleatismo por ele efetuada, segundo a qual: 1) o ser não é; 2) ainda que fosse, não seria cognoscível; 3) ainda que fosse cognoscível, não seria comunicável. A consequência dessas três teses era que o *logos*, ou seja, o discurso, não tem mais função de tornar possível a comunicação, transmitindo de uma pessoa a outra o conhecimento e significando, por meio do conhecimento, a realidade. Ele, ao contrário, se substituiu à realidade, a instaura, por assim dizer, ele mesmo, cria-a e, em vez de comunicar pensamentos, produz diretamente os efeitos, isto é, causa as paixões, dominando assim completamente a pessoa”. (BERTI, Enrico. *As Razões de Aristóteles*. Tradução: Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2002, 167).

mostrar, como já Platão fizera no Fedro, que a retórica para poder adquirir valor tinha que se basear na dialética.<sup>11</sup>

O que mais interessa na polêmica de Aristóteles contra Isócrates e, portanto, contra a retórica de tipo gorgiano é a nova concepção de retórica como a arte da comunicação, não mais do puro encantamento ou da pura sugestão emotiva: por esse motivo a retórica de Aristóteles atraiu o interesse dos filósofos contemporâneos, seja como possível lógica do discurso político ou judiciário, seja como ocasião de recuperação da dimensão comunicativa da linguagem, para além daquela dimensão puramente instrumental própria da ciência e da técnica modernas<sup>12</sup>

A Retórica é um texto de Aristóteles composto por três livros (I: 1354a – 1377b, II: 1377b – 1403a, III: 1403a – 1420a) e parece não existir dúvidas acerca de sua autenticidade. No livro I, Aristóteles analisa e fundamenta os três gêneros retóricos: (I) o deliberativo que procura persuadir ou dissuadir; (II) o judiciário que acusa ou defende e; (III) o epidítico que elogia ou censura. Além disso, apresenta argumentos em favor da utilidade da retórica e uma análise da natureza da prova retórica que é o entimema, um silogismo derivado. No livro II, faz-se uma análise sobre a relação plano emocional e recepção do discurso retórico. Ou seja, uma série de elementos como a ira, amizade, confiança, vergonha e seus contrários são analisados, bem como o caráter dos homens (p.ex. o caráter dos jovens, o caráter dos ricos). Neste livro, também se volta a analisar as formas de argumentação, são apresentados uma série de tópicos argumentativos, o uso de máximas na argumentação e o uso dos entimemas. No livro III, o estilo e a composição do discurso retórico são analisados. Além de elementos como clareza, correção gramatical e ritmo, o uso da metáfora e as partes que compõem um discurso também estão presentes neste livro. Com esta obra, Aristóteles lança as bases da retórica ocidental. Teoricamente, a evolução da retórica ao longo dos séculos representou muito mais um aperfeiçoamento da reflexão aristotélica sobre o tema do que construções verdadeiramente originais.

Aristóteles considerava importante o conhecimento da retórica por ela possibilitar a estruturação e exposição de argumentos e, desta forma, relacionar-se, de modo direto com a vida pública. O fundamento da retórica é o entimema (silogismo incompleto), ou seja, um silogismo no qual se subentende uma premissa ou uma conclusão. A retórica, além de ser o meio de persuasão pelo discurso, é também a teoria e o ensinamento dos discursos verbais – da linguagem escrita ou oral, que tornam um discurso persuasivo. Para Aristóteles, a função da retórica não era a de “somente persuadir, mas ver o que cada caso comporta de persuasivo” (Retórica, I, 2, 135 a-b).<sup>13</sup> Nesse sentido a retórica é a arte de procurar, em qualquer situação, o meio de persuasão disponível. Por exemplo, numa análise analógica, o médico não possui a missão de dar saúde ao doente, mas sim avançar no caminho em direção à cura (ARISTÓTELES, s.d.,31). Para Aristóteles a retórica é um recurso indispensável para um mundo de incertezas e de conflitos ideológicos.

<sup>11</sup> Sobre a relação entre retórica, dialética e filosofia, ver BERTI, Enrico. *Ibidem*, p.171-187.

<sup>12</sup> BERTI, Enrico. *Op. cit.*, p.170.

<sup>13</sup> IORIO FILHO, Rafael M. *Dicionário de Filosofia do Direito*. In: BARRETO, Vicente de Paulo. Coordenador. Renovar, 2006, p.723.

### 3 A RETÓRICA NO MUNDO GREGO. ORIGEM E PERPETUAÇÃO NO DISCURSO JURÍDICO

Estudos contemporâneos revelam que o marco judiciário da retórica está num tratado de *Retórica*, escrito por Tísias e Córax, dois oradores que se notabilizaram na defesa das vítimas dos arbítrios cometidos pelo tirano de Siracusa, na magna Grécia, hoje Itália (465 a.C.). Nesta publicação compilaram-se vários preceitos práticos a serem utilizados por pessoas envolvidas em conflitos judiciais, em uma época em que não existiam advogados. Desde suas origens está, portanto, a Retórica indissociavelmente ligada ao Direito, no aspecto que Aristóteles mais tarde chamará de “gênero judicial” do discurso retórico. Essa origem judiciária da retórica revela algumas características que acompanharão a produção do discurso pelos séculos posteriores, alcançando os dias atuais, quais sejam: o uso da argumentação nas disputas judiciais; o compromisso com a finalidade de persuadir os órgãos julgadores; o desenvolvimento de técnicas distintas da lógica e do raciocínio contidos na linguagem judiciária para a produção de provas, evidências, princípios, etc. Desde então questões relacionadas à ética, à crítica aos discursos totalitários, à violência, à construção da verdade jurídica, à construção de uma teoria da argumentação – todas elas questões essenciais à Ciência do direito e, portanto, à legitimação de um ideal de justiça – passam a ser problematizadas e enfrentadas a partir ou por meio da retórica.

A retórica tem como seu primeiro paradigma o pensamento dos sofistas,<sup>14</sup> considerados mestres na arte de bem falar, representados principalmente por Córax, Górgias e Protágoras. Para estes a retórica não visava à argumentação com base no verdadeiro, mas no verossímil (*eikos*). Desta forma, operavam a partir da existência de uma multiplicidade de opiniões quase sempre conflitantes e contraditórias.

Cabia aos retores operar a chamada transformação retórica, ou seja, confrontar com argumentos contrários. Daí advém a definição de Córax, para quem a retórica era a *criadora de persuasão*. Ela consistiria na arte de convencer qualquer um a respeito de qualquer coisa. Neste contexto se dá a intersecção da retórica com a erística, fundada por Protágoras (486-410 a.C.), que consistia na arte de vencer qualquer controvérsia, independentemente de se ter razão.

A tradição sofística foi retomada, no século XIX, por Schopenhauer em sua *arte de ter sempre razão ou dialética erística*. O relativismo pragmático de Protágoras é marcado também pelas ideias da inexistência de uma verdade em si e da afirmação que cada homem é medida de todas as coisas. O que significava dizer que cada um teria a sua verdade e só a retórica permitiria que alguém pudesse impor a sua opinião. Trata-se da onipotência da palavra, não submetida a qualquer critério externo de verdade, como Górgias expressa no discurso *do não-ser ou da natureza*.

---

<sup>14</sup> (...) "o sofista não recorre mesmo a esses 'argumentos quase lógicos', o exemplo e o entinema. Ele manipula, para persuadir, os fatores irracionais que são o *ethos* (o caráter do orador) e o *pathos* (as paixões do auditório, por exemplo, servir-se da xenofobia para justificar a não nacionalização dos estrangeiros". (Ver STIRN, François. *Compreender Aristóteles*. Trad. Ephraim F. Alves. Petrópolis: Vozes, 2006. p. 63-64).

Se os sofistas gozavam de excelente reputação em sua própria época, o mesmo não se pode dizer de sua posteridade; graças a Platão, o termo “sofista” e seus derivados adquiriram uma irreversível conotação pejorativa. Como também muitas das acepções atuais da palavra *retórica* – como a que a identifica com “adornos empolados ou pomposos de um discurso”, segundo o dicionário Aurélio – correspondem a distorções de fundo platônico daquilo que originariamente se chamou Retórica na Grécia antiga.

Coube a Aristóteles sistematizar o estudo da retórica. Para este filósofo grego, a retórica não era simples persuasão, mas distinção e escolha dos meios adequados para persuadir e, para tanto recorria a três tipos de provas técnicas: o *ethos* (quando orador produz confiança, fé) e o *pathos* (quando o orador leva o auditório à emoção, á paixão) e o *logos* (quando o orador mostra o que parece ser verdade; o raciocínio), consistente da prova dialética da retórica. Quanto às provas não-técnicas encontram-se: a lei, o testemunho, os contratos e a confissão.

Aristóteles separa, em sua análise do discurso, o agente, a ação e o resultado da ação, descrevendo os gêneros do discurso em: (1) deliberativo, onde o orador tenta aconselhar, persuadir ou dissuadir membros de uma assembleia sobre uma coisa boa ou má para o futuro e para tanto recorre a exemplos; (2) judiciário, onde o orador tenta persuadir o julgador sobre uma situação justa ou injusta do passado através do método do entinema; e, (3) epidíctico ou demonstrativo, onde o orador tenta comover o ouvinte sobre uma coisa digna, bela ou infame, sobre o presente. O método aqui é o da amplificação.

É, portanto, de matriz aristotélica o sistema retórico que servirá como paradigma para o estudo posterior da retórica. Este sistema resistirá, sem grandes mudanças, até o século XIX.<sup>15</sup> Na composição do discurso a retórica é dividida em quatro fases por seu orador: 1ª fase é a da invenção (*heurésis*), da concepção do discurso, na qual o inventor (orador) cataloga todos os argumentos (*topoi*) e os meios de persuasão de acordo com o gênero a que pertença o discurso (deliberativo, judiciário ou epidíctico). É neste momento em que se opera a criação dos conceitos que servirão de base para o discurso. A 2ª fase é a da disposição (*táxis*), da organização do discurso, dividida em cinco partes: exórdio (*proimion*), narração (*piegésis*), confirmação (*pistis*), digressão (*parekbasis*) e peroração (*epílogos*). A 3ª fase é a da elocução (*lexis*) que é a parte do discurso que trata do estilo, do bom vernáculo; aqui se escolhem as frases com as figuras; e, a 4ª fase é da ação (*hypocrisis*), fase da pronúncia do discurso, o meio pelo qual se atinge o público (envolve expressão oral e corporal). Aqui se exprimem sentimentos, nem sempre verdadeiros, com o intuito de persuadir o público. Esse é um recurso tipicamente oral. Aristóteles desenvolverá o conceito de entinema (*enthyméisthai*; considerar, refletir). Acredita-se que o entinema e o exemplo sejam recursos mais lógicos. O entinema é um silogismo, mas é um silogismo truncado, falta-lhe umas das duas premissas, porque ela é admitida, subentendida (a título de endoxa, uma opinião que não é necessário

---

<sup>15</sup> No decurso do século XIX, dois acontecimentos mudaram radicalmente a situação a favor de Aristóteles; a nítida revalorização da filosofia do Estagirita feita por Hegel e a grande edição crítica de Aristóteles promovida pela Academia de Berlim e revista por Bekker juntamente com outros filólogos de grande fama. (Ver BERTI, Enrico. *As Razões de Aristóteles*. Tradução: Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2002, p.149 e segs.).

expor, visto ser “óbvia”)<sup>16</sup>. Quando se faz uso do entinema acredita-se que o receptor da mensagem conhece e concorda com a premissa ou com a conclusão silenciada, ainda que tal concordância não seja efetiva. Todavia, uma vez que a retórica deseja obter efeitos imediatos, a relevância pragmática e estratégica dos entinemas acaba por superar sua deficiência formal.

A tradição latina é perpetuada na cultura ocidental através da disseminação e da utilização de artifícios retóricos quando da compilação do Direito Romano, no *Corpus Iuris Civilis* de Justiniano. No *Digesto*, a técnica da retórica apresenta-se com notável vigor, ao condensar os ensinamentos dos jurisconsultos em máximas carregadas de força persuasiva.

O legado grego da retórica e a sua sistematização proliferaram no mundo romano. O desenvolvimento do sistema judiciário, da produção incessante de legislação, e o advento do *ius praetorium* criam o ambiente próprio para o surgimento do *iuris-prudentes* e dos advogados que praticam a retórica judiciária.

Cícero e Quintiliano, advogados militantes, são os responsáveis pela latinização e difusão da retórica grega. Ambos desenvolveram sua retórica num trabalho intenso de reordenação e reelaboração à partir do modelo aristotélico. Desta forma Cícero propõe a completa inversão da ordem da disposição, ou seja, preconiza que esta seja iniciada pelas coisas inventadas por último e, não mais em seu *exórdio*. Esses doutrinadores resgatam para o campo da retórica as questões referentes à virtude civil e ética. Para Cícero a arte retórica seria essencial ao ideal de uma *scientia civilis*. A Razão e a eloquência, com sua força persuasiva, eram elementos indispensáveis na busca da verdade. A eloquência passa a ser um ideal; de forma que o saber sem eloquência seria inútil, incapaz de fazer qualquer bem às cidades. Quintiliano, por sua vez, ao definir *retórica* como a arte de bem falar, acaba por incorporar um elemento valorativo à prática discursiva. Ele observa que não se pode atribuir à retórica a qualidade de ser o mais belo dos ofícios se esta gerar perversidades.

## 4 OS CAMINHOS DA RETÓRICA ATÉ O SÉCULO XIX

A retórica passa a ser considerada essencial na educação greco-romana e também ao longo da Idade Média. A partir do século XVI resiste ao advento do pensamento racionalista, expresso no ideal de uma ciência experimental e na busca das verdades universais. No contexto dos conflitos religiosos e da legitimação dos Estados absolutistas a oratória e a argumentação retórica convivem e são essenciais à elaboração dos discursos ideológicos e políticos. Thomas Hobbes, em seu *Leviatã*, recorre à retórica para emprestar força persuasiva à sua defesa da origem contratual e do caráter absoluto do poder soberano.

---

<sup>16</sup> STIRN, François. *Compreender Aristóteles*. Trad. Ephraim F. Alves. Petrópolis: Vozes, 2006, p.64.

Até o século XIX a retórica permanece nos currículos escolares, mas acaba sucumbindo ao ataque veemente de duas correntes do pensamento, quais sejam: a do Romantismo e do Positivismo cientificista. Vitor Hugo, literato romântico, rejeita a retórica opondo-lhe o paradigma de um ideal de sinceridade, que consistiria no uso espontâneo da linguagem. O Positivismo, por seu turno, exclui de seu ideal de construção de uma ciência da linguagem todo um conjunto de elementos valorativos e emotivos, até então consagrados na tradição das técnicas retóricas.

Durante um longo tempo a retórica ficou relegada ao plano de mera prática mundana composta de prosaicos artifícios estilísticos. Somente no século XX, paralelamente aos estudos da filosofia da linguagem e da filosofia dos valores, filósofos e estudiosos começaram a considerar a retórica como um objeto digno de estudo – seja sob seu aspecto formal, seja sob seu aspecto de instrumento de persuasão. Chaïm Perelman, filósofo de origem polonesa radicado na Bélgica, é um desses autores.

## **5 O SÉCULO XX E O ADVENTO DA NOVA RETÓRICA COM PERELMAN**

Por discordar da posição positivista que limita o papel da lógica, do método científico à solução de problemas de fundo meramente teórico, abandonando, desta forma, a solução dos problemas humanos à emoção, aos interesses e à violência, Perelman dirige seus estudos na busca do que ele denomina de uma racionalidade ética, ou seja, de uma lógica específica para os valores. Mas chega à conclusão de que não há uma lógica dos juízos de valor, mas que, em todos os campos do conhecimento onde ocorre controvérsia de opiniões, a filosofia, a moral, o direito, etc., recorre-se a técnicas argumentativas. Desta forma, a dialética e a retórica são os instrumentos para se chegar a um acordo sobre os valores e sua aplicação.

A partir da definição aristotélica da retórica, como a arte de procurar, em qualquer situação, os meios de persuasão disponíveis (Retórica I, 1355, b 26-27), Perelman, prolongando e desenvolvendo esta definição diz “que seu objeto é o estudo das técnicas discursivas que visam a *provocar ou a aumentar a adesão das mentes às teses apresentadas a seu assentimento*”.<sup>17</sup> Perelman completa esta definição incluindo quatro observações que, segundo ele, permitirão precisar-lhe o alcance. A primeira é que a retórica procura persuadir por meio do discurso. A segunda diz respeito à demonstração e à relação da lógica formal com a retórica, pois que uma palavra pode ser tomada em vários sentidos, e quando se trata de aclarar uma noção vaga ou confusa, daí surge o problema da escolha e da decisão que a lógica formal não consegue resolver uma vez que o estudo dos argumentos cabe à retórica. A terceira observação diz que a adesão de uma tese pode ter intensidade variável.

---

<sup>17</sup> PERELMAN, Chaïm. e Olbrechts-Tyteca, Lucie. *Tratado da Argumentação*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p.5.

Quando se trata de aderir a uma tese ou a um valor, a intensidade da adesão sempre pode ser aumentada, pois nunca se sabe com qual tese ou qual valor ela poderia entrar em competição, em caso de incompatibilidade e, portanto de escolha inevitável. A quarta observação, que distingue a retórica da lógica formal a das ciências positivas, é que ela diz respeito mais à adesão do que à verdade propriamente dita. As verdades são impessoais. A adesão é sempre uma a adesão de um ou mais espíritos aos quais no dirigimos, ou seja, um auditório.<sup>18</sup>

Para Perelman a noção de auditório é central na retórica. Pois um discurso só pode ser eficaz se adaptado ao auditório que se quer persuadir ou convencer. O auditório tem como característica ser particular, ou seja, ser diferente em razão de suas competências, crenças, emoções ou pontos de vistas. Em Perelman o auditório busca o universal, o ideal argumentativo de superação das particularidades levando em conta implicitamente todas as expectativas e objeções.

O conhecimento do auditório é vital para o sucesso da argumentação. Quanto melhor se conhece o auditório, maior é o número de acordos prévios que se tem à disposição, portanto, melhor fundamentada será a argumentação.

Aristóteles em sua retórica analisa os diferentes tipos de auditório, diferenciando-os pela idade ou pela fortuna. Para o filósofo grego a tarefa da retórica seria de conquistar a adesão de um auditório não especializado e, portanto, incapaz de seguir um raciocínio complexo.

A nova retórica de Perelman, por considerar que a argumentação pode dirigir-se a auditórios diversos, não se limitará, como a retórica clássica, ao exame das técnicas do discurso público dirigido a uma multidão não especializada, mas se interessará igualmente pelo diálogo socrático, pela dialética, tal como foi concebida por Platão e Aristóteles, pela arte de defender uma tese e a de atacar a do adversário, numa controvérsia. Englobará, portanto, todo o campo da argumentação complementar da demonstração, da prova pela inferência estudada pela lógica formal.

O discurso retórico, por querer influenciar, persuadir, se utiliza sempre da linguagem comum ou da linguagem comum adaptada conforme as circunstâncias. É um discurso não-especializado por excelência. A argumentação não visa à adesão a uma tese exclusivamente pelo fato desta ser verdadeira. Pode-se preferir uma tese à outra por parecer mais equitativa, mais oportuna, mais útil, mais razoável, mais bem adaptada à situação.<sup>19</sup>

Para evitar o que Perelman chama de petição de princípio (um erro de argumentação) o orador deve conhecer o auditório ou, no mínimo, conhecer os posicionamentos deste em relação ao assunto que irá abordar. Existe uma maneira do orador “salvar” o discurso quando se encontra em uma situação que ignora a opinião do auditório. O orador, através de perguntas e respostas – método socrático da maiêutica – poderá certificar-se de quais teses o auditório admite. Mas se o auditório for muito grande o orador terá que partir de

---

<sup>18</sup> PERELMAN, Chaïm. *Lógica Jurídica*. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p.143.

<sup>19</sup> PERELMAN, Chaïm. *Op. cit.*, p.156.

hipóteses ou de presunções sobre o que é aceito ou não pelo auditório, tendo por base um corpo de conhecimentos, um código social, um programa político da sociedade em questão, etc.

Na hipótese de um auditório heterogêneo, o orador pode fundamentar seu discurso em teses geralmente admitidas, em opiniões comuns, naquelas decorrentes de senso comum. As ideias da razão, segundo Perelman, têm vínculos indiscutíveis com a ideia de senso comum.<sup>20</sup>

Uma das características de todas as teorias da argumentação, já analisadas por Aristóteles, é a do *lugar-comum*, que nada mais é do que um ponto de vista, um valor que é preciso considerar em qualquer discussão e cuja elaboração apropriada redundará numa regra, que o orador utilizará em seu esforço de persuasão. É assim, explica Perelman, que uma reflexão sobre a liberdade pode partir de um lugar-comum tal como “a liberdade vale mais do que a escravidão”. Mesmo tratando-se de uma banalidade, ela pode ainda assim, pela reinterpretação das noções da liberdade e de escravidão, resultar uma filosofia original, como a de Spinoza.

Pelo fato de a retórica se utilizar da linguagem comum, sujeita à ambiguidade e imprecisão, a teoria da argumentação destaca a importância da interpretação daquilo que é dado, ou seja, daquilo que é unívoco e indiscutido. Já que a argumentação visa adesão do auditório a certas teses, as técnicas argumentativas se apresentarão sob dois aspectos positivo e negativo, o primeiro consiste no estabelecimento de uma solidariedade entre teses que se procuram promover e as teses já admitidas pelo auditório. O segundo visa abalar ou romper a solidariedade constatada entre as teses admitidas e as que se opõem às teses do orador.

Perelman alerta para o fato de que aquele que argumenta e procura exercer com seu discurso uma influência sobre seu auditório não pode deixar de fazer escolhas, para tanto, é necessário que estabeleça os pontos de desacordo e reconduza, a partir deles, o discurso a um plano em que as teses opostas possam ser comparadas, e no qual os argumentos alegados a favor de uma solução se tornem objeções à outra e vice-versa.

Na lógica formal, sempre que alguém for posto em contradição, seu discurso resultará absurdo em virtude do princípio da identidade. No campo da argumentação, como não há univocidade na linguagem, não se pode falar em contradição, mas apenas em incompatibilidade. Portanto, neste caso, o discurso será considerado, no máximo, ridículo e, mesmo assim, somente se o orador não conseguir escapar através da reinterpretação de termos.

No Tratado da Argumentação, escrito em parceria com L. Olbrechts-Tyteca, Perelman propõe-se a estudar as técnicas discursivas através das quais é acreditado ser possível provocar ou aumentar a adesão das pessoas às teses que são apresentadas à sua aceitação. O Tratado da Argumentação vai buscar sua fundamentação em juízos de valor, relacionados à dimensão social e histórica do pensamento. A proposta central de Perelman

---

<sup>20</sup> PERELMAN, Chaïm. Op. cit., p.158.

é que, entre a força de arbitrariedade das crenças e da demonstração científica, existe uma lógica do verossímil que constitui a argumentação. Nessa perspectiva, o raciocínio retórico-dialético retoma a noção de “acordo”, desprezada pelo pensamento positivista.

Cumprir lembrar que para Perelman a noção de acordo torna-se necessária, principalmente, nos casos em que faltam ou são insuficientes os meios de prova e, nos casos onde o objeto do debate não é a verdade de uma proposição, mas sim o valor de uma decisão, considerada conforme o direito. Neste sentido uma será aceita se for oportuna, justa e socialmente útil.

Para um melhor entendimento de sua tese Perelman cita o exemplo do advogado que ao relatar ao juiz o caso que está a defender, está na verdade buscando a adesão deste e, só pode obtê-la mostrando-lhe que tal adesão está justificada, por que será aprovada pelas instâncias superiores e pela opinião pública. Para tanto o advogado não parte de verdades (axiomas), mas sim de alguns acordos prévios que lhe permitirão conseguir a adesão. Portanto o conceito de acordo desdobra-se no conceito de acordo prévio. Esse pode ter sua origem em fatos de conhecimento público ou notório, podem dizer respeito à hierarquia de valores de uma dada sociedade, podem se referir a auditórios específicos tais como congregações religiosas, grupos profissionais, etc.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos com Berti para quem “(...) a retórica, mesmo sendo uma forma de racionalidade especificamente diferente da ciência é, contudo, estruturada também ela por argumentações, em particular, por argumentações dialéticas, o que não apenas lhe confere um caráter ‘técnico’ preciso, mas permite-lhe, em alguma medida, aproximar-se da verdade, e por isso, a faz ser algo profundamente diferente seja do puro ornamento exterior do discurso, seja da vã tagarelice, à qual foi reduzida, respectivamente no melhor e no pior dos casos, por uma mentalidade moderna que assumiu a matemática como único parâmetro com o qual medir a validade dos discursos.<sup>21</sup> Em François Stirn “A retórica é a aplicação da dialética, que toma por objeto temas do dia-a-dia, morais, filosóficos, aos debates públicos, às deliberações coletivas que se dão em três lugares principais: assembleias políticas, tribunais, reuniões onde se pronunciam elogios ou censuras. Debate-se nas primeiras sobre o futuro; nas segundas, sobre o passado; nas terceiras, sobre o presente, conforme os três gêneros dominantes: o gênero político, o gênero judiciário, o gênero epidítico.<sup>22</sup> Ou como quer Dalla-Rosa “O fundamento mesmo da retórica está na ideia de liberdade do indivíduo que, enquanto destinatário de um discurso possui o poder de decidir segundo sua vontade”.<sup>23</sup>

---

<sup>21</sup> BERTI, Enrico. Op. Cit., p.186.

<sup>22</sup> STIRN, François. Op. Cit., p.63.

<sup>23</sup> DALLA-ROSA, Luiz Vergilio. *Uma Teoria do Discurso Constitucional*. São Paulo: Landy, 2002, p.59

Por fim, cabe ressaltar que Aristóteles serviu-se da sua doutrina da potência e do ato<sup>24</sup> (pelo menos em parte) para demonstrar a existência de Deus e entender a sua natureza, e segundo o próprio Filósofo os conceitos de potência e de ato têm também um papel fundamental no âmbito de todas as outras ciências. Daí a nossa opção de fazer uso deste mesmo conceito da potência e do ato – respeitosamente e, esperamos que apropriadamente – no sentido de que se todos aqueles que se sabem ou se reconhecem como legítimos detentores da palavra fizerem um bom e honesto uso da retórica – reivindicando e lutando para que os valores e princípios afirmados no texto constitucional tenham efetividade; que a justiça social seja perseguida; que se assegure o mínimo suficiente para a satisfação das necessidades básicas do ser humano –, aplicando o conceito aristotélico de potência e de ato às “ciências humanas da solidariedade e da cooperação”, certamente aquilo que ainda está em potência no preâmbulo e nos capítulos que tratam dos direitos sociais e econômicos da Constituição brasileira, se tornará ato.

---

<sup>24</sup> Na *Metafísica* de Aristóteles “o ato tem “prioridade” e superioridade absolutas sobre a potência; na realidade, a potência é sempre em função do ato e está condicionada pelo ato de que é potência. Finalmente o ato é superior a potência, porque é um modo de ser das substâncias eternas. (...) a madeira é “potência dos diferentes objetos que com ela se podem fazer porque é capacidade concreta de assumir as formas dos diferentes objetos. Em contrapartida, a forma configura-se como ato ou atuação dessa capacidade.